

# ADEQUAÇÃO DO CPC 29 À MENSURAÇÃO DOS ATIVOS BIOLÓGICOS DE PRODUÇÃO “BEARER”: UM ESTUDO SOBRE EMPRESAS LISTADAS NA BM&FBOVESPA<sup>1</sup>

Guilherme Luiz Castiglione Da Silva<sup>2</sup>

Prof. Dr.<sup>a</sup> Fernanda Victor<sup>3</sup>

## RESUMO

A divergência entre o valor contábil dos ativos biológicos e seu valor justo de mercado já foi e continua sendo motivo de muitos estudos. Por esse motivo, nos últimos anos, os organismos internacionais de contabilidade, apresentaram um modelo a ser adotado pelas empresas do ramo agropecuário, a IAS 41. Esta norma pretendia minimizar o distanciamento entre o valor contábil e o de mercado. No Brasil, em 2010, as companhias tiveram que aderir a este novo padrão, aqui denominado CPC 29. Todavia, as dificuldades encontradas para avaliar os ativos biológicos pelo valor justo, provocaram incertezas quanto à confiabilidade deste método. Objetivando dar mais credibilidade à norma, o IASB emitiu revisão da IAS 41 acrescentando a definição “Bearer” (ativo biológico hospedeiro), utilizado na geração do produto agrícola vendido. Com validade a partir de 2016, tais ativos deverão ser registrados no imobilizado e mensurados pelo custo histórico ao invés do valor justo. O presente estudo tem como objetivo identificar como tais ativos “bearer” estão sendo contabilizados e divulgados pelas empresas antes da mudança. Por meio de um estudo documental, qualitativo e descritivo, foram analisadas 28 notas explicativas publicadas por empresas listadas na BM&FBOVESPA, no período de 2009 a 2015. Como resultado, constatou-se que as empresas investigadas não se enquadram totalmente nas exigências do CPC 29, e que a revisão da IAS 41 vem tardiamente. Sua adoção no Brasil, condicionada a revisão do CPC 29, só virá para regulamentar uma prática já difundida dentro das empresas que possuem atividade ligada a ativos biológicos.

**Palavras-chave:** Custo Histórico, Valor Justo, Imobilizado, IAS 41, CPC 29.

---

<sup>1</sup> Trabalho de Conclusão de Curso apresentado, no segundo semestre de 2015, ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

<sup>2</sup> Graduando do curso de Ciências Contábeis da UFRGS. (gsvasco@hotmail.com).

<sup>3</sup> Orientadora, Professora Adjunta do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (DCCA) da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS. Doutora em Administração, com ênfase em Contabilidade e Finanças, Mestre e Bacharel em Ciências Contábeis.

## **FITTING OF THE CPC 29 TO THE MEASUREMENT OF THE BIOLOGICAL ACTIVES OF BEARER PRODUCTION: A STUDY ABOUT THE BM&FBOVESPA COMPANIES**

### **ABSTRACT**

The divergence between the accountable value of the biologic actives and its fair value in the market have been and remain as a constant reason for many studies. For that matter, in the past years, the international accounting standards has shown a model to be adopted by the companies of the agricultural branch, the IAS 41. This norm pretend to minimize the distance between the accountable value and its market one. In Brazil, in 2010, the companies had to adhere this new standard, here named CPC 29. Although, the difficulty found to value this biologic actives for its fair value has caused many uncertainties towards its reliability. Aiming to give more credibility to the norm, the IASB has sent a revision of the IAS 41, adding the definition "Bearer" (biologic active host), used in the generation of the agricultural product sold. With its validity to begin in 2016, those actives shall be registered in the (imobilizado) and measured by their historical cost instead of its fair value. The present study has the objective to identify how this so called 'bearer' actives are being recorded and to published by its companies before the change. Using a documental study, descriptive and qualitative, 29 explanatory notes from companies listed at the BM&FBOVESPA, between 2009 to 2015, had been analyzed. As a result, it's been found that this studied companies didn't totally fit in to the demands of the CPC 29, and that the IAS 41 is coming a little late. Its adoption in Brazil, conditioned to a review of the CPC 29, will come only to regulate a use that has already been disseminated amongst the companies that have some activity with the biologic actives.

**Keywords:** Custo Histórico, Fair Value, Imobilizado, IAS 41, CPC 29.

## **1 INTRODUÇÃO**

De acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 00, que trata da estrutura conceitual para a confecção e apresentação das demonstrações contábeis no Brasil, as demonstrações contábeis geralmente são elaboradas para o usuário externo, levando em consideração suas diversas necessidades. As entidades, sejam elas empresas privadas ou governamentais, podem especificar algumas diretrizes para atender as peculiaridades do seu empreendimento, porém tais diretrizes não podem afetar as demonstrações contábeis elaboradas segundo a norma.

O Pronunciamento Conceitual Básico também destaca que as demonstrações contábeis produzidas com seu suporte objetivam fornecer dados precisos sobre a posição financeira,

patrimonial, e suas mutações. Estas informações se fazem relevantes no dia a dia das corporações, auxiliando o seu usuário, seja ele o governo, gestores ou investidores a tomar decisões de cunho econômico.

Por esses motivos, pode-se deduzir que o objetivo do profissional contábil é suprir o usuário final com informações fidedignas, úteis e relevantes para gerir a sua organização. Iudicibus (2010) ressalta que para alcançar este objetivo, a mensuração correta dos recursos da entidade se configura, talvez, como o ponto mais delicado e importante para a apresentação adequada da situação econômico-financeira das empresas.

Muito embora atualmente exista uma norma específica em vigor, um dos grandes dilemas contábeis é descobrir qual a melhor forma de avaliar, precificar e divulgar corretamente o valor de um ativo biológico (ser dotado de vida, que se pode classificar como animal ou planta). Em seu estudo, Brito (2010) explica que os ativos biológicos não possuem um padrão de fábrica. Tais ativos são dotados de vida, e por isso estão sujeitos a transformações biológicas (nascimento, crescimento, degeneração e morte), as quais afetam significativamente o seu valor.

No Brasil, a norma adotada para regulamentar os ativos biológicos é o CPC 29 que esta correlacionado ao *Internacional Accounting Standards* - IAS 41. Em regra, tal pronunciamento pretende determinar como deve ser mensurado, reconhecido e evidenciado os ativos biológicos durante suas fases de desenvolvimento, definindo os critérios necessários para tal. Segundo esta norma, todo ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo.

Conforme estudo conduzido por Silva Filho, Martins e Machado (2013), durante os últimos anos ocorreram inúmeras discussões acerca da aplicabilidade do CPC 29 e da mensuração dos ativos biológicos a valor justo (*fair value*). O ponto central das discussões sobre esse tema está na dificuldade encontrada na aplicação correta da técnica de avaliação pelo valor justo, sua confiabilidade e relevância. Neste sentido, Brito (2010) estudou a subjetividade encontrada na aplicação do valor justo na mensuração dos ativos biológicos na atividade pecuária bovina brasileira, e verificou que a pecuária é uma atividade complexa e que em determinados momentos, fez-se necessário utilizar outros métodos de avaliação que não o valor justo.

Objetivando dar mais confiabilidade e precisão à norma, em julho de 2014, o IASB (*Internacional Accounting Standards Board*) emitiu revisão das normas IAS 16 (Ativo Imobilizado) e IAS 41 (Ativo Biológico). Esta revisão incluiu um novo grupo de ativos biológicos à regra que atendem a definição de “Bearer plants” (em português “plantas vivas”),

utilizados na geração dos produtos agrícolas vendido. Essa alteração determina que as “Bearer plants” sejam registradas como ativo imobilizado de acordo com o IAS 16, avaliados ao custo histórico ao invés de serem mensurados ao valor justo, conforme era determinado anteriormente pela IAS 41. Esta nova interpretação da norma se tornará efetiva após 01 de janeiro 2016.

No Brasil, ainda vai demorar um pouco até que tal medida seja implementada. Segundo matéria veiculada pela revista “Valor Econômico”, o registro de ativos biológicos nos balanços contábeis das empresas poderá sofrer alguma mudança em breve. Segundo o coordenador técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, Edson Arisa, o órgão que busca a convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais, já está trabalhando em um documento sobre este tema, que poderá ser levada a audiência pública ainda neste ano, com vigência a partir de 2016.

Haja vista que tal norma ainda não foi modificada, e que a imprecisão e as dúvidas ainda se fazem presentes sobre o modo de mensurar os ativos biológicos de produção “Bearer”, decorrentes da pecuária e atividade agrícola, este artigo se propõe a responder ao seguinte questionamento: como era realizada a mensuração dos ativos hospedeiros antes da norma entrar em vigor e como está sendo realizada a mensuração dos ativos hospedeiros nas empresas que negociam seus ativos biológicos na BM&FBOVESPA às vésperas da mudança?

Por conseguinte, o presente estudo possui como objetivo geral, identificar se a publicação dos demonstrativos contábeis e notas explicativas se enquadram nas diretrizes determinadas pelo CPC 29, para entidades que transacionam ativos biológicos “Bearer” na BM&FBOVESPA, e caso não se enquadrem, como é feita essa contabilização já que algumas avaliam segregam seus ativos biológicos consumíveis e para produção.

Em virtude da posição importante ocupada pela agropecuária na economia brasileira e mundial, este trabalho justifica-se por apresentar, as práticas adotadas por grandes empresas brasileiras para mensuração dos Ativos Biológicos, e as divergências entre o que propõe a norma e o que as empresas realmente divulgam em suas notas explicativas, motivo este que levou os organismos internacionais a revisar as diretrizes implementadas com a IAS 41.

Tendo em vista que a contabilidade desempenha uma significativa função gerencial, esta pesquisa é importante para demonstrar que a ciência contábil precisa estar em constante evolução para fornecer as melhores e mais precisas informações possíveis, sobretudo quando trata de assunto tão complexo quanto a valoração de ativos biológicos,

contribuindo com os usuários para que planejem, controlem e tomem decisões coerentes. Embora haja outras pesquisas sobre o assunto, nenhuma delas teve como foco uma análise cronológica do CPC 29, demonstrando como era feita avaliação dos ativos biológicos antes e depois de aprovado o pronunciamento, trazendo para atualidade as possíveis consequências da mudança na legislação vigente.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Este capítulo é dedicado a abordar os fundamentos teóricos que servem de alicerce para o presente estudo, como a definição, mensuração e classificação dos ativos biológicos segundo a norma vigente bem como uma breve explanação sobre os estudos pré-existentes sobre o assunto, com a finalidade de ratificar e sustentar a pesquisa, identificando as principais práticas utilizadas pelas empresas na hora de divulgar seus demonstrativos e suas notas explicativas.

### **2.1 ATIVOS BIOLÓGICOS E O CPC 29**

De forma bem geral, o CPC 00, aprovado em 2011, esclarece que ativo é um recurso, gerido pela entidade, como resultado de eventos passados e do qual se espera que tragam futuros benefícios econômicos para a entidade. Se não existir uma expectativa de contribuição futura, ao caixa da empresa, não existe um ativo.

Segundo o mesmo CPC o benefício econômico futuro inserido em um ativo é o seu potencial em contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo ou equivalentes de caixa para a empresa. Os benefícios econômicos proporcionados por um ativo podem confluir para a entidade de inúmeras maneiras. Por exemplo, um ativo pode ser usado isoladamente ou em conjunto com outros ativos na produção de mercadorias e serviços a serem vendidos pela entidade.

Trazendo esta definição para a questão geral deste estudo, é possível tomar como exemplo, uma empresa que venda leite e seus derivados. O animal (vaca) que dá origem ao leite (produto este que será vendido ou transformado) é considerado um tipo especial de ativo, denominado ativo hospedeiro, e que traz benefícios econômicos para a empresa da mesma maneira que um edifício ou uma máquina da propriedade trariam.

Devido à participação brasileira na convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, o CPC emitiu em agosto de 2009 o Pronunciamento 29, equivalente ao IAS 41, que estabelece o tratamento contábil devido, as bases de mensuração e as respectivas maneiras de divulgações, da avaliação dos ativos biológicos e da agricultura.

Segundo define o CPC 29 “Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas”, Ativo biológico é um animal e ou uma planta viva, que durante seu desenvolvimento passam por um processo de transformação biológica, processo este que envolve o crescimento, degeneração, produção, procriação e que causam mudanças qualitativa e quantitativa no ativo biológico.

Já a atividade agrícola é o gerenciamento da transformação biológica e da colheita de ativos biológicos para venda ou para conversão em produtos agrícolas ou em ativos biológicos adicionais, pela entidade. A colheita é a extração do produto de ativo biológico ou a cessação da vida desse ativo biológico.

Este Pronunciamento foi desenvolvido com o intuito de ser aplicado na contabilização de itens relacionados com as atividades agrícolas como ativos biológicos e a produção agrícola no ponto de colheita. O Quadro 01 fornece exemplos de ativos biológicos, produto agrícola e produtos resultantes do processamento depois da colheita:

**Quadro 1 – Diferenciação entre ativos biológicos, produto agrícola e produtos processado após a colheita**

Ativos biológicos	Produto Agrícola	Produtos resultantes do processamento após colheita
Carneiros	Lã	Fio de lã, Casacos, Tapetes
Árvores / plantação	Madeira	Tábua de madeira, Celulose, Papel
Planta	Algodão	Fio de algodão, Roupas
Planta	Cana colhida	Açúcar, Cachaça, Álcool
Planta	Café	Café em grão, torrado, moído
Gado de leite	Leite	Leite pasteurizado, Queijo e outros Derivados
Porcos	Carcaça	Carne, Bacon, Presunto
Arbustos	Folhas	Chá, Remédios, Tabaco
Videiras	Uva	Suco, Vinho

Fonte: Elaboração própria, adaptado do CPC 29

Ao analisar atentamente o quadro 01 tem-se uma ideia mais clara sobre os motivos da mudança que ocorrerá em breve. Nota-se que dentre os ativos biológicos listados, sua grande maioria é formada por ativos hospedeiros ou “Bearer” que são utilizadas na produção de produtos agrícolas, sem a necessidade do abate ou colheita do ativo biológico principal e que tal ativo continuará produzindo por vários anos sem passar por grandes transformações ou mudanças.

Em função destes fatos, fica clara a importância da alteração que entrará em vigor em 2016, a qual determina que os ativos hospedeiros sejam registrados como imobilizado de acordo com o IAS 16, mensurados a custo histórico ao invés de serem mensurados ao valor justo conforme determinado pela IAS 41.

## 2.2. MENSURAÇÃO DOS ATIVOS BIOLÓGICOS: CUSTO HISTÓRICO VERSUS O VALOR JUSTO

De acordo com o CPC 29 todo ativo biológico deveria ser mensurado ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência. Porém existem certos casos em que o valor justo não pode ser mensurado de forma clara e confiável. Este pronunciamento cita como exemplo um ativo cujo valor deveria ser determinado pelo mercado, porém, este não o tem disponível e as alternativas para estimá-los não são totalmente confiáveis. Para tais situações, o ativo biológico deve ser mensurado ao custo, menos qualquer depreciação e perda por irrecuperabilidade acumuladas.

Segundo o mesmo pronunciamento, ativos biológicos são plantas ou animais vivos, que sofrem transformações biológicas desde o seu plantio ou nascimento até o ponto de abate ou colheita. Após o processo de colheita, o ativo deve ser classificado como produto agrícola. Produtos resultantes do processamento após a colheita são tratados pelo CPC 16 (Estoques) ou outro pronunciamento técnico que julgue mais adequado.

Prado e Bernardino (2012) destacam que, embora a nomenclatura esteja em destaque, os ativos biológicos (animais e plantas vivos) sempre existiram e fizeram parte do mercado alimentício. Além disso, antes da adoção das normas internacionais, esses ativos eram avaliados através do custo histórico, sendo as suas variações evidenciadas somente quando ocorria a realização desses bens.

Para Brito (2010) este é um assunto complicado e controverso, sendo que antes mesmo do surgimento e aprovação da norma internacional, já ocorriam debates acerca da diferença de pensamentos dentre os usuários das informações contábeis, com relação à avaliação dos ativos biológicos. Em um dos seus estudos mais recentes Silva Filho, Martins e Machado (2013) cita a título de exemplificação, a discussão pública da IAS 41, na qual alguns usuários, dentre eles a NESTLÉ defendiam que a mensuração dos ativos biológicos deveria ser feita ao custo histórico até a colheita e os produtos agrícolas ao valor justo. Outros usuários em

contrapartida acreditaram que tanto os ativos biológicos, quanto os produtos agrícolas, deveriam ser avaliados pelo custo histórico ou custo de formação.

Durante seu estudo Brito (2010) chama atenção para o fato que ativos vivos podem gerar perdas ou ganhos para a empresa durante o seu desenvolvimento. A avaliação periódica deste ativo é importante para averiguar se houve algum ganho quantitativo ou qualitativo no seu processo de maturação ou se houve algum tipo de perda causada por doenças ou degeneração as quais estão sujeitos os ativos biológicos. Silva Filho *et al* (2012) resalta que essa característica, inerente a esses ativos, podem gerar dúvidas na hora de determinar seus valores, fazendo com que a utilização de um critério de mensuração adequado seja fundamental para que se disponibilize aos usuários deste tipo de informação, ferramentas precisas na tomada decisões.

Segundo o Pronunciamento Conceitual Básico a forma mais comum de mensuração utilizada pelas empresas na elaboração de suas demonstrações contábeis é o Custo Histórico. Martins (2008) destaca que em alguns países, dificilmente é permitido trabalhar com valores que não sejam o histórico.

De acordo com estudo conduzido por Girão *et al* (2010), o motivo pelo qual o custo histórico é o critério de mensuração mais utilizado em detrimento de outros existentes, se justifica por ser facilmente verificável. O valor registrado nas demonstrações contábeis é exatamente o valor pago pela empresa na época que ocorreu o evento. De forma bem simples, Martins (2008) conclui que, os ativos avaliados a custo são registrados contabilmente por seu valor original, o de entrada, ou seja, valor histórico.

Silva Filho, Martins e Machado (2013) destacam que a transformação biológica e a volatilidade dos preços são aspectos que podem causar ganhos e perdas com esse grupo de ativos (ativos biológicos) ao longo do seu processo de desenvolvimento. Essa circunstância intrínseca aos ativos biológicos pode criar incertezas ou gerar conflitos na determinação de seus valores e é este o ponto que os defensores do custo histórico como base de avaliação destacam. Eles argumentam que o custo histórico é mais objetivo, verificável representando o valor que o ativo foi adquirido.

Em contrapartida, de acordo com o CPC 46, valor justo é a mensuração baseada em mercado e não uma mensuração específica da empresa. O objetivo da mensuração pelo valor justo é estimar o preço pelo qual uma transação não forçada para vender o ativo ou para transferir o passivo ocorreria entre participantes do mercado na data de mensuração sob condições correntes de mercado.



Conforme análise de Sottocorno, Silva e Grego (2013) o valor justo pode ser estipulado verificando o montante em que um ativo pode ser transacionado, ou um passivo saldado, entre partes interessadas. Tais partes devem ter conhecimento do negócio e serem independentes entre si, com ausência de qualquer fator que influencie a liquidação ou que caracterizem uma transação involuntária.

Segundo o CPC 46, para se realizar a mensuração do valor justo, deve se pressupor que a transação para vender o ativo ou transferir um passivo ocorre no mercado principal ou na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso. Para identificar tal mercado, a empresa não precisa fazer busca uma exaustiva de todos os mercados possivelmente existentes, no entanto ela deve utilizar todas as informações que estiverem disponíveis. Em princípio, presume-se que o mercado no qual a entidade atua e realiza suas transações seja o mercado principal ou, na sua ausência, o mercado mais vantajoso. Muito embora a empresa deva ter a capacidade de acessar o mercado na data da avaliação, ela não precisa necessariamente vender o ativo ou transferir o passivo, para ser capaz de mensurar o valor justo com base no preço de mercado.

No entanto a questão envolvendo ativos biológicos volta a ganhar força quando o CPC 29 reconhece que existem certos casos em que o valor justo não pode ser mensurado de forma clara e confiável ou não haja um mercado para se avaliar tal ativo. O CPC 00 ressalta que para ser útil, a informação deve ser confiável, ou seja, deve estar livre de erros ou vieses relevantes e representar adequadamente aquilo a que se propõe. Sendo assim, quando o valor justo não puder ser mensurado de forma clara, o CPC 29 determina que o ativo biológico deve ser mensurado ao custo, menos qualquer depreciação e perda por irrecuperabilidade acumuladas. Porém, assim que o valor justo do ativo em questão se tornar possível, o mesmo deve passar a ser mensurado conforme tal.

Visando aumentar a consistência e a comparabilidade nas mensurações do valor justo e nas divulgações correspondentes o CPC 46 estabeleceu uma hierarquia para o valor justo. Segundo Pettersson (2009) informa que essa hierarquia do valor justo prioriza as técnicas que maximizam a utilização de dados observáveis resultando em 3 níveis da mais alta (Nível 1) para a mais baixa (Nível 3). A disponibilidade de dados relevantes e a confiabilidade por eles apresentada afetam a técnica apropriada de avaliação que será utilizada.

Conforme é abordado pelo CPC 29 um mercado Ativo é reconhecido quando ele possui as certas condições, sendo elas: (i) homogeneidade nos itens negociados; (ii) , a qualquer momento pode se encontrar compradores e vendedores dispostos à negociar; e (iii)

preços estão claramente disponíveis ao público interessado. Levando em consideração estas premissas, os níveis hierárquicos foram apresentados pelo pronunciamento 46 conforme demonstra o quadro 02.

**Quadro 2 – CPC 46 Níveis hierárquico do valor justo**

<b>Nível</b>	<b>Definição de cada nível hierárquico do valor justo</b>
<b>Nível 1</b>	Trata da utilização de preços cotados e não ajustados em um mercado ativo para ativos ou passivos idênticos a qual a entidade possa ter acesso na data em que foi realizada a mensuração. Sendo assim, um preço cotado em um mercado ativo apresenta a evidência mais confiável do valor justo .
<b>Nível 2</b>	Incluem preços cotados para ativos ou passivos similares em mercados ativos e preços cotados para ativos ou passivos idênticos em mercados que não são ativos. Este nível deve ser utilizado quando o nível 1 não puder ser atendido por algum motivo, ou seja, quando não existir um mercado ativo para aquele elemento que se pretende mensurar.
<b>Nível 3</b>	São dados não observáveis para um ativo ou passivo. A entidade deve fornecer informações quantitativas sobre dados não observáveis significativos utilizados na mensuração do valor justo. Este nível deve ser utilizado somente quando não existe um mercado ativo ou um mercado similar, onde a entidade terá que estabelecer, com base em seu julgamento, como os participantes do mercado avaliariam o ativo ou passivo.

Fonte: Elaboração própria, adaptado do CPC 46

A importância da utilização do valor justo em relação ao custo histórico na avaliação de ativos biológicos foi abordada por Silva Filho, Martins e Machado (2013). Ao estudar e comparar empresas brasileiras listadas na BM&FBOVESPA, concluíram que a adoção do valor justo no lugar do custo histórico não se mostrou relevante para os usuários da informação contábil. Para os autores do estudo, a mensuração a custo histórico normalmente é mais facilmente verificável, objetiva e de simples compreensão.

Até a promulgação do CPC 29, segundo Fioravante *et al* (2010), o tratamento contábil adotado para as ativos biológicos e produtos agrícolas brasileiras estavam atreladas aos Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC), emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, e que tinham por princípio básico a utilização do custo históricos para todos os ativos. Entretanto, com a aprovação do pronunciamento, no final de 2009, a base de mensuração das atividades agropecuárias passou a ser o valor justo no lugar do já consolidado custo histórico.

### 2.3. ESTUDOS SEMELHANTES

Para embasar o estudo realizado sobre ativos biológicos e ativos biológico “Bearer” de produção, realizou-se uma pesquisa buscando a produção literária sobre o assunto em artigos, teses, congressos e revistas com o assunto abordado utilizando “ativo biológico”, “Valor

justo”, “custo histórico” e “CPC 29” como palavras chave. Deste modo, foram selecionados alguns estudos contendo este assunto que podem servir como fonte de consulta e discussão sobre assunto.

Rech et al (2006) foi um dos primeiros autores a tratar do assunto ativo biológico. Em 2006, 4 anos antes do CPC 29 entrar em vigor e ser utilizado ele conduziu um estudo que tinha por finalidade analisar as aplicações da norma internacional IAS 41 às empresas do setor de pecuária de corte. Na época a pesquisa limitando-se apenas a analisar aspectos relacionados com o justo valor dos ativos biológicos (reconhecimento, mensuração, e evidenciação dos mesmos) e os requisitos exigidos pela norma para a utilização deste critério. A pesquisa revelou que a utilização do valor justo era aplicável ao setor pecuário tendo em vista que o mercado de animais para abate apresentava uma grande quantidade de compradores e vendedores disponíveis.

Rech e Oliveira (2011), já com o CPC 29 válido, correlacionado com a IAS 41, analisou os critérios adotados pelas empresas de silvicultura para a mensuração e evidenciação dos ativos biológicos. Para tal selecionou 07 empresas do setor, 03 com sede no Brasil e as outras com sede internacional. Os resultados demonstravam que as empresas analisadas mensuravam os ativos biológicos a valor justo. Porém as informações apresentadas pelas empresas eram insuficientes para compreender a capacidade de gerar caixa com esses ativos e não atendiam, de modo geral, as recomendações da norma.

Brito (2010), conduziu um dos estudos mais detalhados sobre ativos biológicos, abordando a subjetividade encontrada na mensuração a valor justo na pecuária bovina no Brasil. Considerando os aspectos conceituais e as regras introduzidas pelo CPC 29 o foco da pesquisa foi a pecuária de corte tendo em vista a existência de um mercado ativo para os animais. Os resultados encontrados apontavam que aplicar o valor justo na atividade agropecuária era possível, no entanto em algumas fases da vida do animal, quando não se encontram disponíveis valores de mercado, tal aplicação encontrava maiores restrições além de proporcionar maior subjetividade.

Barros *et al* (2012) conduziu uma pesquisa na qual foi realizado uma coleta de dados de 23 companhias listadas na BM&FBOVESPA no período de 2008 a 2010 e como essas empresas reagiram a implementação do CPC 29. Esta pesquisa revelou que as empresas buscaram divulgar informações conforme a utilização da mensuração pelo valor justo, embora ainda encontrassem dificuldade em substituir a forma tradicional do valor histórico. Os autores também perceberam que as notas explicativas ainda eram bem superficiais e careciam

de informações pertinentes, e que estas só demonstravam aos leitores como era realizada a mensuração dos ativos biológicos, não agregando informação que ajudasse os usuários na tomada de decisões.

Silva Filho, Machado e Machado (2012) investigaram quais foram resultados da implementação do CPC 29 sobre os ativos biológicos e os produtos agrícolas, chegando a conclusão de que a mensuração através do valor justo não era ideal, tendo em vista que este novo método se utilizava de estimativas para fazer avaliações do ativo. Para eles, o método já consolidado, custo histórico, era facilmente compreendido pelo público alvo pois produzia informações mais relevantes e precisas para os seus usuários no lugar do valor justo.

Ao contrário de Silva Filho, Machado e Machado (2012), em uma das pesquisas mais recentes produzidas neste assunto, de Martins, Machado e Callado (2014) realizou um estudo com empresas que transacionavam ativos biológicos listadas nas BM&FBOVESPA. Os autores, sem fazer qualquer julgamento sobre qual forma estava correta ou errada para o CPC 29, buscaram averiguar a fidedignidade e a relevância das informações contábeis, concluindo que o método do valor justo divulga informações mais detalhadas aos usuários de mercado de capitais ativos.

O presente estudo se diferencia dos trabalhos anteriormente citados pois tem como objetivo analisar as empresas de capital aberto, que possuem de ativos biológicos, listadas na BM&FBOVESPA, levando em conta o período anterior a aprovação do CPC 29 e o terceiro trimestre de 2015, fazendo uma análise aprofundada quanto a adequação da informação divulgada pelas empresas em suas notas explicativas e demonstrações financeiras e verificando quais seriam os impactos de uma futura adoção da revisão da IAS 41 pelas empresas brasileiras.

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Segundo Gil (2008), qualquer classificação de pesquisa deve seguir algum critério pré-determinado. O objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos adequados. SÁ-SILVA *et al.* (2009) complementa dizendo que o direcionamento do tipo de pesquisa que será empreendido dependerá de fatores como a natureza do objeto, o problema de pesquisa e a corrente de pensamento que guia o pesquisador.

Seguindo esta linha de pensamento pode-se classificar este artigo como uma pesquisa descritiva, a qual, de acordo com Gil (2008) possui como objetivo a descrição das características de uma população, fenômeno ou de uma experiência.

Para a elaboração deste trabalho acadêmico, foi utilizada como base a análise documental, tendo em vista que foram analisadas as notas explicativas divulgadas pelas empresas selecionadas, buscando obter informações para responder a questão proposta pelo artigo. Segundo Gil (2008) esta forma de pesquisa vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa.

Para SÁ-SILVA *et al.* (2009), análise documental apresenta-se como um método de escolha e de verificação de dados que visa o acesso às fontes pertinentes, e, a esse título, faz parte integrante da heurística de investigação. Ainda segundo o autor, quando um pesquisador utiliza a análise documental ele tem como objetivo extrair informações de documentos, investigando, examinando, usando técnicas apropriadas para seu manuseio e análise, e no final, elabora sínteses e chegar a uma conclusão.

Este artigo tem abordagem qualitativa, tendo como foco a análise feita nas notas explicativas, das empresas capital aberto, referente aos requisitos de mensuração e divulgação dos ativos biológicos, definidos pelo CPC 29.

Beuren (2003) destaca que é bastante comum o uso de abordagem qualitativa como tipologia de pesquisa em Contabilidade. A autora destaca que, apesar da contabilidade lidar amplamente com números, ela é uma ciência social, e não uma ciência exata como muitos erroneamente pensam, o que justifica o uso de abordagem qualitativa.

Conforme Oliveira (2011) define que as investigações tratadas de modo qualitativo, têm como objetivo situações mais complexas ou especificamente particulares que serão tratadas com maior profundidade, em seus vários aspectos. O autor complementa dizendo que estudos com metodologia qualitativa conseguem descrever a complexidade de determinado problema e analisar a interação de suas variáveis.

Segundo Gil (1999), a utilização da abordagem qualitativa proporciona o aprofundamento da investigação das questões relacionadas ao evento estudado e das suas relações, para perceber a individualidade e os significados múltiplos dos resultados obtidos.

Para realizar o trabalho e dar o devido embasamento a pesquisa, foram selecionadas aleatoriamente 28 empresas de diversos seguimentos, listadas na BM&FBOVESPA e que possuem ativos biológicos, as quais deveriam adotar obrigatoriamente o CPC 29.

**Quadro 3 – Empresas analisadas inicialmente**

<b>Empresas</b>	<b>Segmento BM&amp;FBOVESPA</b>	<b>Área de Atuação</b>
Battistella	Tradicional	Bens Industriais / Comércio
Brasilagro	Novo Mercado	Agrícola / Pecuária / Florestal
Brf S.A.	Novo Mercado	Alimentos e Derivados
Ceee-d	Nível 1	Energia Elétrica/ Serviços
Celulose Irani S.A.	Tradicional	Madeira / Papel / Celulose
Cosan S.A.	Novo Mercado	Bens Industriais / Comércio
Encorpar	Tradicional	Bens Industriais / Comércio
Eucatex S.A.	Nível 1	Madeira / Papel / Celulose
Ferbasa	Nível 1	Siderurgia e Metalurgia
Fibria Celulose S.A.	Novo Mercado	Madeira / Papel / Celulose
Itau S.A.	Tradicional	Serviços Financeiros / Tecnologia
Jbs S.A.	Novo Mercado	Alimentos e Derivados
Karsten S.A.	Tradicional	Bens Industriais / Comércio
Klabin	Nível 1	Madeira / Papel / Celulose
Marfrig Foods S.A.	Novo Mercado	Alimentos e Derivados
MELHOR SP	Tradicional	Serviços Diversos
Metisa Metal. S.A.	Tradicional	Siderurgia e Metalurgia
Minerva S.A.	Novo Mercado	Alimentos e Derivados
Minupar Particip. S.A.	Tradicional	Alimentos e Derivados
Randon S.A.	Nível 1	Bens Industriais / Comércio
Renar Macas S.A	Novo Mercado	Alimentos e Derivados
São Martinho S.A.	Novo Mercado	Alimentos e Derivados
Slc Agrícola S.A.	Novo Mercado	Agrícola / Pecuária
Suzano Celulose S.A.	Nível 1	Madeira / Papel / Celulose
Tereos Inter. S.A.	Novo mercado	Alimentos / Bioenergia
Trevisa Inv.S.A.	Tradicional	Bens Industriais / Comércio / Florestal
Wembley S.A.	Tradicional	Bens Industriais / Comércio
Wlm Ind. e Com. S.A.	Tradicional	Bens Industriais / Comércio

Fonte: Elaboração própria

Para dar maior credibilidade ao presente trabalho, o quadro 01 destaca as 28 empresas de capital aberto que foram selecionadas de forma aleatória e que possuíam ativos biológicos em seus demonstrativos contábeis. O período analisado faz referência aos anos de 2009 e 2010 quando da implementação do CPC 29 e o terceiro trimestre de 2015 que antecede a mudança da IAS 41.

Para realizar o estudo foram consultadas as notas explicativas publicadas pelas entidades nos referidos períodos, e disponibilizadas no site da BM&FBOVESPA. Utilizando-se de uma leitura cuidadosa e detalhada de cada item das notas, foram extraídos os dados pertinentes ao estudo e que faziam referência aos ativos biológicos, aos ativos biológicos hospedeiros ou qualquer outro ativo que atendesse a definição de “Bearer”. Foram também analisados os métodos e as bases de mensuração utilizadas além das contas onde estavam alocados tais ativos.

Devido a imprecisão e a ausência de algumas informações divulgadas por algumas empresas, nos seus demonstrativos financeiros e notas explicativas, foram destacadas as 10 companhias com maior volume de dados disponíveis ao público, com objetivo de aprofundar o estudo acerca do ativo biológico.

Apesar de reduzir o número de empresas da amostra, o nível de detalhamento e relevância dos dados obtidos pelo estudo foram suficientes para se ter um panorama bem amplo das práticas contábeis que são usualmente empregadas pelas empresas brasileiras no momento de contabilizar e divulgar os resultados obtidos com a criação e comércio dos ativos biológicos.

## 4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

### 4.1. POLÍTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PARA OS ATIVOS BIOLÓGICOS

Como já foi exposto anteriormente, embora nem todos os dados estejam claramente divulgados pelas empresas investigadas, há de se destacar que, em sua grande maioria, as companhias trazem em seus demonstrativos e notas explicativas alguma referência quanto aos ativos biológicos de produção (*bearer plants*), mesmo que sob outra denominação, e que em breve tais ativos passarão a ser contabilizados como um ativo imobilizado (IAS 16), ou seja, ao custo menos depreciação ou perdas por *impairment*, quando aplicável.

Das empresas escolhidas para o estudo, com o objetivo de elevar a relevância do estudo, foi necessário aprofundar a análise das 10 empresas que melhor divulgavam ao público as suas práticas contábeis, sendo suas particularidades listadas e destacadas.

**BRASILAGRO:** A Brasilagro (Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas) foi constituída em setembro de 2005 e possui sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, em São Paulo - SP. Conforme o estatuto social da empresa, seu objeto social consiste em explorar a atividade agrícola, pecuária e florestal de qualquer espécie e natureza e prestação de serviços direta ou indiretamente relacionados.

Até a aprovação do CPC 29, a cultura permanente de cana-de-açúcar, seu principal produto, era registrada no imobilizado a custo histórico, sendo posteriormente reclassificada para o ativo não circulante, realizável a longo prazo, "Ativos biológicos".

Atualmente seus produtos agrícolas (em sua maioria culturas de soja, milho, sorgo e cana-de-açúcar) provenientes dos ativos biológicos, são mensurados ao valor justo menos as

despesas de venda no ponto da colheita, quando são transferidos do grupo de ativo biológico para o grupo de estoques.

É importante destacar que, tendo em vista que as lavouras de cana-de-açúcar possuem ciclo produtivo médio de cinco anos, estas recebem uma classificação diferenciada, e são identificadas como ativo biológico de longo prazo. O valor justo dos ativos biológicos apresentados no balanço patrimonial é determinado utilizando-se técnicas de avaliação (método de fluxo de caixa descontado). Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, sempre que possível, e quando isso não for viável, determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. A administração da empresa já estuda os possíveis impactos contábeis que podem ocorrer em decorrência da revisão da IAS 41 que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

**BRF FOOD S.A:** A BRF S.A, é uma das maiores empresas brasileiras do ramo alimentício e possui sede localizada na Rua Jorge Tzachel, nº 475, no Bairro Fazenda, na cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina. Seu objeto social consiste na exploração da criação, produção e abate de aves e suínos, industrialização e/ou comercialização de carnes *in-natura*, produtos processados, massas, molhos, maioneses, vegetais congelados e derivados de soja.

Até data da adoção obrigatória do CPC 29, que regulamenta os ativos biológicos, a empresa mantinha saldo, referente aos animais vivos destinados ao abate, classificados no ativo circulante como estoques. Por outro lado, o saldo dos plantéis de animais mantidos para produção (matrizes), estavam classificados no ativo não circulante, imobilizado, ambos avaliados a custo histórico.

Atualmente seus ativos biológicos estão divididos entre as categorias aves, suínos e bovinos, e são classificados como consumíveis e para produção, sendo segregados em ativos circulantes e não circulantes.

Os Ativos biológicos classificados como consumíveis são aqueles destinados ao abate para produção de carne *in-natura* e/ou produtos elaborados e processados. Já os animais classificados como animais para produção (matrizes) são aqueles que têm a função de produzir outros ativos biológicos e tem os seus custos depreciados linearmente pelo período de 15 a 30 meses.

De acordo com o que prevê o CPC 29, os ativos biológicos devem ser mensurados ao valor justo menos as despesas de venda, exceto para os casos em que o valor justo não possa ser mensurado de forma confiável. Porém, segundo nota explicativa divulgada, o valor justo



dos ativos biológicos está representado pelo seu custo de formação tendo em vista o curto ciclo de vida dos animais e também pelo fato de que parte significativa da rentabilidade dos produtos da companhia advém do processo de industrialização e não da obtenção de carne *in-natura* (matéria-prima obtida do abate).

Para tal, essa opinião está suportada por laudo de avaliação de valor justo elaborado em 2014, por especialista independente, onde se apurou uma diferença não significativa entre o valor justo e o custo de formação. Na elaboração deste laudo, foi adotado o modelo de fluxo de caixa descontado. A taxa de desconto utilizada foi o custo médio ponderado de capital .

**CELULOSE IRANI S.A:** A Celulose Irani S.A. possui sede na Rua General João Manoel, nº157, 9º andar, município de Porto Alegre - RS. A companhia têm como atividade principal aquelas relacionadas à indústria de embalagem de papelão ondulado, papel para embalagens, industrialização de produtos resinosos e seus derivados. Atua no segmento de florestamento e reflorestamento e utiliza como base de toda sua produção a cadeia produtiva das florestas plantadas e a reciclagem de papel.

Os ativos biológicos da Companhia compreendem o cultivo e plantio de florestas de Pinus e Eucalipto para obtenção de matéria-prima, utilizada na produção de celulose e no processo de fabricação de papel bem como venda de toras de madeira para terceiros.

Os ativos biológicos da Companhia, até a data aprovação do CPC 29, estavam classificados dentro do ativo não circulante imobilizado, avaliados ao custo histórico. Na atualidade, atendendo as normas vigentes, tais ativos estão alocados em um grupo específico no ativo não circulante, denominado “ativos biológicos”, além de passarem a ser reconhecidos por seu valor justo. O saldo dos ativos biológicos da Companhia é composto pelo custo de formação das florestas e do diferencial entre o valor justo e o custo de formação. A companhia revisa o valor justo de seus ativos biológicos periodicamente, (trimestralmente) intervalo que julga suficiente para que não haja defasagem do saldo de valor justo dos ativos biológicos registrado em suas demonstrações financeiras.

A metodologia utilizada na mensuração do valor justo dos ativos biológicos corresponde à projeção dos fluxos de caixa futuros de acordo com o ciclo de produtividade projetado das florestas nos ciclos de corte determinados em função da otimização da produção, levando-se em consideração as variações de preço e crescimento dos ativos biológicos; A taxa de desconto utilizada nos fluxos de caixa foi a de Custo do Capital Próprio sendo este estimado por meio de análise do retorno almejado por investidores em ativos

florestais. A administração da empresa já avalia os possíveis impactos contábeis em função da futura adoção da revisão da IAS 41 que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

**FIBRIA CELULOSE S.A:** A Fibria Celulose S.A, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. A empresa tem como atividade principal o plantio de florestas renováveis e sustentáveis e a industrialização e o comércio de celulose branqueada de eucalipto.

Os ativos biológicos da empresa correspondem às florestas de Eucalipto provenientes exclusivamente de plantios renováveis e são destinados para produção de celulose branqueada. O processo de colheita e replantio tem um ciclo aproximado de sete anos.

Os ativos biológicos, representados pelas florestas em formação, anteriormente ao CPC 29, eram registrados ao custo histórico. Após a adoção da norma, os ativos biológicos passaram a ser mensurados pelo valor justo, deduzindo os custos estimados de venda no momento do corte sendo que sua exaustão é calculada com base no corte das florestas.

Na determinação do valor justo é utilizado o método de fluxo de caixa descontado, sendo que a empresa possui uma política de avaliação do valor justo de seus ativos biológicos com periodicidade semestral. A companhia avalia possíveis impactos contábeis acerca da futura adoção da revisão da IAS 41, tendo em vista que sua administração julga se enquadrar no caso de plantas onde as raízes são mantidas no solo para uma segunda colheita ou corte e no final a raiz em si não é vendida, a sua raiz atende a definição de *bearer plant*, o que se aplica, portanto, as suas florestas que têm previsão de mais de um corte em sua gestão.

**JBS S.A:** A JBS é uma empresa com sede na cidade de São Paulo, Brasil, e explora o segmento de abate, frigorificação de carne bovina, industrialização de carnes, sub-produtos de carnes e conservas.

Até o momento da adoção do CPC 29, que regulamenta os ativos biológicos, a empresa mantinha saldo, referente aos animais vivos destinados ao abate, classificados no ativo circulante como estoques. Os estoques eram registrados ao custo médio de aquisição, criação ou produção, não superando os valores de mercado ou de realização, sendo o custo desses estoques reconhecidos no resultado quando vendidos.

Atualmente seus ativos biológicos estão divididos entre as categorias aves, suínos, bovinos e ovinos, sendo classificados como consumíveis ou para produção, e separados em ativos circulantes e não circulantes respectivamente.

Os ativos biológicos não circulantes (para produção) são compostos de avós e matrizes de aves e suínos que são destinadas à reprodução tendo vida útil de aproximadamente 68

semanas para aves e de 28 meses para suínos, sendo por este motivo, classificados no grupo de contas de ativos não circulantes.

Por não haver mercado ativo para esses ativos biológicos, o valor justo desses ativos biológicos está substancialmente representado pelo seu custo de aquisição mais a absorção acumulada, devido ao curto ciclo de vida e ao fato de que a margem de rentabilidade é substancialmente representativa apenas no processo de industrialização. Dessa forma, os ativos circulantes são mantidos a custo, e os ativos não circulantes além de serem mantidos a custo são amortizados de acordo com a vida útil dos animais.

A avaliação dos ativos biológicos é feita trimestralmente pela Companhia, sendo que o ganho ou perda, na variação do valor justo dos ativos biológicos é reconhecido no resultado no período em que ocorre, em linha específica da demonstração do resultado, como receita bruta. Quanto a IAS 41 a companhia está avaliando os impactos em suas demonstrações contábeis.

**KLABIN:** A Klabin S.A. domiciliada no Brasil e com sede localizada em São Paulo atua no segmento da indústria de papel para atendimento aos mercados interno e externo, fornecendo madeira, papéis de embalagem, sacos de papel e caixas de papelão ondulado.

Os ativos biológicos da Companhia compreendem o cultivo e plantio de florestas de Pinus e Eucalipto para abastecimento de matéria-prima na produção de celulose utilizada no processo de produção de papel e vendas de toras de madeira para terceiros.

Até a adoção do CPC 29 seus ativos biológicos eram classificados dentro do ativo imobilizado, sendo o saldo dos ativos biológicos da empresa composto pelo custo de formação das florestas e do diferencial do valor justo sobre o custo de formação.

Atualmente são mantidas a custo histórico as florestas de Eucalipto até o terceiro ano de plantio e florestas de Pinus até o quinto ano de plantio, tendo em vista que a administração entende que durante esse período, o custo histórico dos ativos biológicos se aproxima de seu valor justo. Estas florestas após o terceiro e quinto ano de plantio, são valorizadas por seu valor justo, o qual reflete o preço de venda do ativo menos os custos necessários para colocação do produto em condições de venda ou consumo. A metodologia utilizada na mensuração do valor justo dos ativos biológicos corresponde à projeção dos fluxos de caixa futuros descontados de acordo com o ciclo de produtividade projetado das florestas, levando-se em consideração as variações de preço e crescimento dos ativos biológicos.

Tendo em vista que as florestas da companhia são colhidas e replantadas, não há um segundo corte, como ocorre em outros casos e por esse motivo, a administração concluiu que

a adoção dessa revisão de norma não trará qualquer impacto na atual prática contábil, tampouco no cálculo do valor justo de suas florestas.

**MINERVA:** A Minerva S.A. é uma empresa com sede social localizada em Barretos (SP) sendo suas principais atividades o abate e processamento de carnes, comercialização de carnes in natura resfriadas, congeladas, processada e a exportação de gado vivo.

Até a adoção do CPC 29 os ativos biológicos eram classificados dentro do ativo circulante, conta estoques, sendo avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção, não excedendo o seu valor de mercado. Tais ativos estavam subdivididos como estoque de matérias-primas ou estoque de mercadoria para revenda.

Atualmente os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo sendo quaisquer alterações no valor justo reconhecidas no resultado. Com a finalidade de se determinar o valor justo dos mesmos, a empresa utiliza o conceito de valor a mercado “Mark to market - MtM”. A avaliação dos ativos biológicos é feita no mínimo durante os encerramentos trimestrais, reconhecendo os efeitos (ganho ou perda), na variação do valor justo, diretamente no resultado dos períodos.

Quanto a alteração na IAS 41 a empresa não espera ter impactos da adoção desta norma em suas demonstrações contábeis.

**SÃO MARTINHO:** A São Martinho S.A com sede em Pradópolis, Estado de São Paulo, têm como objeto social e atividade principal o plantio de cana-de-açúcar, a fabricação e o comércio de açúcar, etanol e demais derivados da cana-de-açúcar, cogeração de energia elétrica.

O cultivo de cana-de-açúcar é considerado uma atividade perene iniciada pelo plantio de mudas em terras próprias ou de terceiros. O primeiro corte ocorre após um período de 12 a 18 meses do plantio, quando a cana é cortada e a raiz (“soqueira”) continua no solo. A soqueira devidamente tratada cresce novamente e sua produção é considerada economicamente viável, em média, entre 6 a 7 cortes.

Os ativos biológicos da Companhia (representados por lavouras cana-de-açúcar) eram registrados, antes da adoção do CPC 29 ao custo de formação. Os referidos custos eram classificados no grupo dos estoques, no caso dos gastos com tratamentos culturais do ano corrente, e como parte do ativo imobilizado, no caso dos gastos com o plantio (soqueira da cana-de-açúcar). Em linha com o CPC 29, a Companhia ajustou seus ativos biológicos ao valor justo menos as despesas estimadas de venda e reclassificaram os correspondentes valores para um grupo de conta específico no balanço patrimonial (“Ativos biológicos”). O valor justo das

lavouras de cana-de-açúcar foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado sendo reconhecida a variação do valor justo, no resultado do período.

Alterações na IAS 41 – A administração da empresa está avaliando os impactos de sua adoção no próximo ano tendo em vista que as soqueiras de cana-de-açúcar se enquadram na definição de *Bearer plants* e deverão mensuradas ao custo menos depreciação ou *impairment*.

**TREVISA:** A Trevisa Investimentos S.A é uma empresa com sede em Porto Alegre – RS, tendo como atividade preponderante voltada à participação no capital das empresas controladas Navegação Aliança Ltda. e Trevo Florestal Ltda.

O resultado da equivalência patrimonial sobre o ajuste inicial dos ativos biológicos da controlada Trevo Florestal Ltda., representados por suas florestas de Pinus e Eucalipto e rebanho animal, anteriormente ao CPC 29 eram classificados dentro do ativo imobilizado e estoque respectivamente, reconhecidos ao custo histórico conforme prática contábil adotada.

Atualmente os ativos biológicos da empresa são alocados em um grupo específico dentro do ativo não circulante, denominado “ativos biológicos”, sendo o saldo de tais ativos composto pelo custo de formação das florestas e rebanho de gado acrescido do diferencial do valor justo sobre o custo de formação, para que o saldo de ativos biológicos como um todo seja registrado a valor justo, deduzidos dos custos necessários para colocação dos ativos em condição de uso ou venda. O ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos é reconhecido no resultado no período.

**WLM:** WLM Indústria e Comércio S.A. é uma sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com atuação na produção e comercialização de produtos agrupados em atividades diversas dos segmentos automotivo e agropecuário, através de suas controladas localizadas em vários estados do Brasil

Com fazendas em diversos estados do Brasil, dedicadas ao agronegócio, a Companhia atua na bovinocultura de corte, na bovinocultura de leite e na cafeicultura.

Os ativos biológicos da Companhia, correspondem principalmente a rebanho bovino (gado de corte) e touros, tourinhos e vacas de leite, que anteriormente ao CPC 29 eram classificados dentro do estoque e do ativo imobilizado, respectivamente, avaliados ao custo histórico conforme prática contábil anterior.

Atualmente, com a adoção do pronunciamento contábil, os ativos biológicos, apesar de não receberem uma classificação diferenciada, foram alocados para um grupo específico dentro do ativo circulante e não circulante, ambos denominado “ativos biológicos”. Além disso o saldo dos ativos biológicos da Companhia, demonstrado pelo valor justo, considera o

custo de produção e o diferencial do valor de mercado, líquido dos custos necessários para colocação em condição de uso ou venda.

Os ativos biológicos avaliados pelo custo de produção referem-se ao rebanho em formação e aos bezerros e bezerras de 0 a 7 meses, mantidos ao pé até a desmama. É considerado rebanho em formação os custos alocados às matrizes no período de gestação.

A avaliação dos ativos biológicos é feita mensalmente pela Companhia, sendo o ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos reconhecidos no resultado do período em que ocorrem.

#### 4.2 ANÁLISE DOS RESULTADOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO DOS ATIVOS BIOLÓGICOS

Apesar de o pronunciamento ser transparente no que tange a questão da classificação do ativo biológico, o quadro 03 mostra que a realidade da norma e prática adotada pelas empresas são coisas um pouco diferentes. Apesar de a maioria das companhias investigadas seguir a regra proposta, segundo as notas explicativas divulgadas por elas, a utilização de algumas adaptações foram necessárias para adequar os demonstrativos contábeis a atividade econômica exercida. De acordo com o CPC 29 todo ativo biológico deveria ser mensurado ao valor justo e alocado em uma conta especial no ativo não circulante denominada “ativo Biológico”.

**Quadro 3 – Resultado obtido com análise detalhada das empresas pós-selecionadas**

Empresas	Classificação Antes do CPC 29	Classificação Depois do CPC 29
BRASILAGRO	Ativo Não Circulante: imobilizado	Ativo Não Circulante: A. Biológico
BRF	Ativo Circulante: Estoques	Ativo Circulante: Consumíveis
	Ativo Não Circulante: imobilizado	Ativo Não Circulante: Para Produção
CELULOSE IRANI	Ativo Não Circulante: imobilizado	Ativo Não Circulante: A. Biológico
FIBRIA	Ativo Não Circulante: A. Biológico	Ativo Não Circulante: A. Biológico
		Ativo Circulante: Consumíveis
JBS	Ativo Circulante: Estoques	Ativo Não Circulante: Para Produção
KLABIN	Ativo não circulante: imobilizado	Ativo Não Circulante: A. Biológico
MINERVA	Ativo Circulante: Estoques	Ativo Circulante: Ativo Biológico
SÃO MARTINHO	Ativo Circulante: Estoques	Ativo Não Circulante: A. Biológico
	Ativo não circulante: imobilizado	
TREVISA	Ativo não circulante: imobilizado	Ativo Não Circulante: A. Biológico
	Ativo Circulante: Estoques	
WLM	Ativo Circulante: Estoques	Ativo Circulante: A. Biológico
	Ativo não circulante: imobilizado	Ativo Não Circulante: A. Biológico

Fonte: Elaboração própria com base nos dados colhidos da análise das notas explicativas divulgadas

O quadro 03, se mostra útil para que possamos entender, de forma resumida, em que contas eram alocados os ativos biológicos, antes e depois de criada a norma contábil. Ao analisá-lo fica mais evidente o motivo pelo qual o organismo internacional de contabilidade precisou fazer uma revisão das regras impostas pela IAS 41.

Deve-se destacar também que, antes de aprovar o CPC 29, a maioria das empresas brasileiras que compõe a amostra e que possuíam ativos biológicos de produção, classificavam seus ativos no imobilizado, fato este que só terá regulamento próprio no próximo ano, levando para IAS 16 os ativos hospedeiros.

#### 4.3 ANÁLISE DOS RESULTADOS QUANTO A MENSURAÇÃO DOS ATIVOS BIOLÓGICOS

Este é o ponto central do pronunciamento e também o ponto mais controverso. A norma contábil é explícita no que tange a questão mensuração do ativo biológico. O quadro 04 demonstra que este ponto a prática a realidade também são tratados de forma diferente. Segundo a análise realizada nas notas explicativas publicadas, poucas são as empresas que seguem totalmente o que diz o pronunciamento técnico. De acordo com o CPC 29 todo ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência e somente quando o valor justo não pode ser mensurado de forma clara e confiável, poderá ser feito ao custo menos qualquer depreciação e perda por irreversibilidade acumuladas.

**Quadro 4 – Base de mensuração utilizadas pelas empresas**

Empresas	Mensuração Antes do CPC 29	Mensuração Depois do CPC 29
BRASILAGRO	Custo Histórico	Valor justo
BRF	Custo Histórico	Custo de Formação
CELULOSE IRANI	Custo Histórico	Custo de Formação / Valor justo
FIBRIA	Custo Histórico	Valor justo
JBS	Custo Médio de Aquisição	Custo Médio de Aquisição
KLABIN	Custo de Formação	Custo de Formação / Valor justo
MINERVA	Custo Médio de Aquisição / Produção	Valor justo
SÃO MARTINHO	Custo de Formação	Valor justo
TREVISA	Custo Histórico	Custo de Formação / Valor justo
WLM	Custo Histórico	Custo de Formação / Valor justo

Fonte: Elaboração própria com base nos dados colhidos da análise das notas explicativas divulgadas

Ao observar o quadro 04, é notório que antes da aprovação da norma em agosto de 2009, o custo histórico era utilizado e respeitado como padrão adotado pela maioria

das empresas. No entanto, após o CPC 29 entrar em vigor, muitas empresas não conseguem utilizar a mensuração a valor justo ou consideram a norma irrelevante para o seu tipo de atividade, adotando sempre que possível outro fator de valoração que não o valor justo.

Outro fato importante que se observa é que das 10 empresas posteriormente selecionadas para aprofundar o estudo somente 4 afirmam utilizar sempre o valor justo sem necessitar de outro método. Voltando a atenção para as outras 6 empresas, ou elas deliberadamente não utilizam o valor justo como método de mensuração justificando seus motivos ou não utilizam a regra inicialmente para posteriormente correlacionarem o método utilizado com o obrigatório.

Não fica claro porém, um motivo geral para a não utilização mais frequente do valor justo pelas empresas pesquisadas. No entanto, a subjetividade e a peculiaridade da atividade que envolve os ativos biológicos, podem ser apontadas como uma das causas deste tipo de avaliação irregular. Sendo assim, este panorama apontado pelo estudo demonstra que a revisão da IAS 41 se faz relevante no cenário atual da agroindústria, principalmente para o Brasil, que possui como grande fonte de receita a exportação de produtos agrícolas.

#### 4.4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE GERAL DOS RESULTADOS ENCONTRADOS

Das 28 empresas selecionadas para o estudo, a maior parte afirma utilizar o valor justo como forma de avaliação principal dos ativos biológicos que possuem, embora não seja o que ocorra exatamente. Estas empresas também informam que quando não utilizam o valor justo, justificam seus motivos pela escolha de outro método. No entanto fica muito claro de que há quase um consenso, em suas notas explicativas, de que durante a elaboração das informações trimestrais são utilizados julgamentos, estimativas e premissas contábeis para a contabilização de alguns ativos, sendo ativo biológico classificado como uma das principais fontes de incertezas nas estimativas.

Dentre todas as empresas classificadas para o estudo, somente 10 delas fizeram alguma distinção entre os ativos biológicos que possuíam, seja segregando-os em consumíveis e para produção ou, dando algum destaque para suas matrizes e ativos hospedeiros. Tais ativos normalmente são classificados no ativo não circulante, e avaliados a seu custo histórico ou de formação, sendo posteriormente avaliados a valor justo em caso de venda, aplicados quaisquer ajustes necessários e deduzidos dos custos necessários para colocação destes ativos em condição de venda.



Além disso, dentre estas 10 empresas em destaque, várias já afirmam que sua administração está avaliando se haverá algum tipo de impacto em suas demonstrações contábeis com a adoção das mudanças que ocorrerão nas IAS 41, que entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

#### 4.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As alterações ocorridas recentemente na legislação societária, com a participação do Brasil na convergência às Normas Internacionais e a introdução dos Pronunciamentos Técnicos do CPC, trouxeram uma série de mudanças e novidades em determinadas práticas contábeis. De modo especial apresentou importantes modificações para aqueles setores que, até aquela data, não eram amparados por uma normatização específica, como é o caso do setor agropecuário e agrícola. Dentre estas novidades, destaca-se o CPC 29, que trata em especial dos ativos biológicos e produtos agrícolas deles advindos. A alteração mais significativa introduzida por tal pronunciamento foi mudança do método de mensuração de tais ativos, o qual passou do custo histórico para valor justo.

No entanto, do momento de sua aprovação até a atualidade várias foram às manifestações e dúvidas acerca da total aplicabilidade do CPC 29 na mensuração dos ativos biológicos a valor justo (*fair value*), principalmente no que diz respeito as matrizes e plantas utilizadas na produção as quais não se destinam a venda ou possuem um mercado ativo para a sua devida avaliação. Muito em função destes fatos, em julho de 2014, o IASB emitiu revisão das normas IAS 41 (Ativo Biológico) acrescentando a definição “Bearer” que são os ativos hospedeiros utilizadas na produção de produtos agrícolas. Sendo assim, este estudo teve como objetivo geral identificar como tais ativos biológicos estão sendo contabilizados e demonstrados em notas explicativas de empresas listadas na BM&FBOVESPA, quais critérios eram utilizados antes do CPC ser aprovado e quais critérios estão sendo utilizados atualmente antes desta iminente mudança.

Nesse sentido, o que se pode constatar claramente com este estudo, mesmo com uma amostra tão limitada, é que esta revisão da IAS 41 vem tardiamente. Sua adoção futura, após revisão do CPC 29 só terá o objetivo de regulamentar uma prática já bastante difundida dentro das empresas que possuem suas atividades ligadas diretamente aos ativos biológicos. Mesmo que em desacordo com a norma vigente, segundo as notas explicativas da maior parte das empresas analisadas, o valor justo dos ativos biológicos para produção “Bearer” estava

representado pelo seu custo histórico ou pelo seu custo de formação, classificados em contas específicas no ativo não circulante “ativos biológicos”.

Tais fatos encontrados e aqui apontados demonstram que, em verdade, não haverá grandes ou quaisquer tipos de impactos contábeis na adoção de tal revisão, principalmente para empresas que possuem ativos hospedeiros em seu inventário, haja vista que suas práticas contábeis já traziam certa diferenciação entre os diferentes tipos de ativos biológicos que possuíam em seus demonstrativos financeiros. Porém deve-se destacar a importância e urgência em se modificar o CPC 29 vigente, para regulamentar tais práticas.

O maior problema encontrado ao realizar o estudo está no fato de que as notas explicativas são limitadas e pobres de informações sobre os ativos biológicos. Muitas empresas informam que há uma certa dificuldade em se mensurar a valor justo seus ativos, porém não especificam quais dificuldades foram estas.

Faz-se necessário lembrar que as evidências aqui divulgadas se limitam a amostra das empresas estudadas, aos períodos referentes a 2009, 2010 (quando da adoção do CPC 29) e 2015 (ano anterior a revisão da norma), e a metodologia utilizada. Sendo assim, os resultados aqui apontados não devem ser generalizados para as demais companhias do ramo. Contudo, sugere-se para futuras pesquisas a ampliação do período e da amostra aqui estudada bem como a verificação dos impactos financeiros resultantes de tal mudança.

## 5 REFERÊNCIAS

BARROS, C. C.; SOUZA, F. J. V.; ARAÚJO, A. O.; SILVA, J. D. G.; SILVA, M. C. **O impacto do valor justo na mensuração dos ativos biológicos nas empresas listadas na BM&FBOVESPA**. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, p. 41-59, 2012.

BEUREN, I. M. (org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. São Paulo: Atlas; 2003.

BRITO, E. **Um estudo sobre a subjetividade na mensuração do valor justo na atividade da pecuária bovina**. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – FEA-RP/USP, 2010.

COPELAND, T.; KOLLER, T.; MURRIN, J. **Avaliação de empresas - valuation**. São Paulo: Makron Books, 2002.

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Pronunciamento Técnico CPC 00 (R1) Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro.** Dezembro, 2011.

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Pronunciamento Técnico CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola.** Agosto, 2009.

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Pronunciamento Técnico CPC 46 - Mensuração do Valor Justo.** Dezembro, 2012

FIORAVANTE, A. C; et al.: Ativo Biológico e Produto Agrícola. In: ERNEST&YOUNG; FIPECAFI. **Manual de normas internacionais de contabilidade: IFRS versus normas brasileiras.** São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GIRÃO, L. F. A. P.; MARTINS, V. G.; SILVA, J. D. G.; VENTURA, A. F. A. **Reflexos do Custo Histórico Corrigido nos Indicadores Financeiros: Um Estudo no Sistema de Cooperativa de Crédito SICOOB Nordeste no ano de 2010.** In: Congresso Brasileiro Virtual de Administração, 2011, Virtual. VIII Congresso Brasileiro Virtual de Administração, 2011.

IUDÍCIBUS, S. **Teoria da Contabilidade.** 10ª. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IAS 41 - International Accounting Standards - **IAS 41 – Agriculture.** Junho, 2014

MARTINS, E. **Contabilidade de Custos.** São Paulo: Atlas, 2008.

MARTINS, V. G.; MACHADO, M. A. V.; CALLADO, A. L. C. **Relevância e representação fidedigna na mensuração de ativos biológicos a valor justo por empresas listadas na BM&FBovespa.** Revista Contemporânea de Contabilidade, UFSC, Florianópolis, v.11, n.22, p. 163-188, 2014.

OLIVEIRA, A. B. S. **Métodos da Pesquisa Contábil.** São Paulo: Atlas, 2011.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J. F. **Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas.** Revista Brasileira de História & Ciências Sociais, São Leopoldo, ano I, n. I, jul. 2009.

SILVA FILHO, A. C. C.; CAMPOS, S. J. B.; PAULO, E.; CÂMARA, R. P. D. B. **Sensibilidade do Patrimônio Líquido a adoção do fair value na avaliação dos ativos biológicos e produtos agrícolas: um estudo nas empresas do agronegócio listadas na Bovespa no período de 2008 e 2009.** Revista Custos e @gronegócioonline, v. 8, n. Especial, p. 59-77, 2012.

SILVA FILHO, A. C. C.; MARTINS, V. G.; MACHADO, M. A. V. **Adoção do Valor Justo para os Ativos Biológicos: Análise da sua Relevância em Empresas Brasileiras.** Revista Universo Contábil, v. 9, n. 4, p. 110-127, 2013.

SILVA FILHO, A. C. C.; MACHADO, M. A. V.; MACHADO, M. R. **Custo histórico X valor justo: qual informação é mais value relevant na mensuração dos ativos biológicos?** Revista Custos e @gronegocioonline, v. 9, n. 2, p. 27-50, 2013.

SOTTOCORNO, J.; SILVA, L. M.; GREGO, N. A. **Ativos biológicos – cultura – soja: um estudo de caso em uma propriedade rural de Campo Mourão.** VIII Encontro de Produção Científica e Tecnológica. UEP, Campo Mourão, 2013.

PETTERSON, Maria Helena; et al.: Valor justo (fair value measurements). In: ERNEST & YOUNG; FIPECAFI. **Manual de normas internacionais de contabilidade: IFRS versus normas brasileiras.** São Paulo: Atlas, 2009.

PRADO, T. A. R.; BERNARDINO, F. F. M. **A mudança de critério contábil para os ativos biológicos e seus impactos no valuation das empresas brasileiras do segmento da agricultura.** Revista CEPPG - CESUC - Centro de Ensino Superior de Catalão, Ano XV, Nº 26 - 1º Semestre/2012.

RECH, Ilirio José et al. **IAS 41 - Agriculture: um estudo da aplicação da norma internacional de contabilidade às empresas de pecuária de corte.** In: 6º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 2006, São Paulo. Anais congresso USP, 2006.

RECH, I. J.; OLIVEIRA, K. G. **Análise da aplicação da CPC 29 e IAS 41 aos ativos biológicos no setor de silvicultura.** In: Congresso da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, 5, 2011, Vitória. Anais... Blumenau: ANPCONT, 2011.